



**COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO  
COVID-19  
DECRETO Nº 2.253 DE 20 DE MARÇO DE 2.020**

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 09/2.020**

**Revoga a Deliberação Normativa nº 05/2.020 de 16  
de abril de 2.020**

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE –COVID19 no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.253/2.020:

CONSIDERANDO, o comparativo entre as disposições da Deliberação COES nº17 e a Deliberação Normativa nº 05 do Comitê de Contingenciamento do Município de Perdizes realizado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde - CAOSAÚDE;

CONSIDERANDO, a Recomendação Ministerial nº003/2.020 que concluiu a existência de inconformidade entre a normativas do Município e da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 17, de 22 de março de 2.020

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Revoga a Deliberação Normativa, nº 05 de 29 de abril de 2.020 e todos os seus efeitos, considerando os limites das medidas de flexibilização impostas pelo Decreto Estadual nº47.886/20 e na Deliberação nº 17/2.020 do Comitê Extraordinário COVID-19.

**Art.2º** – Fica permitido o funcionamento dos restaurantes apenas para a venda de marmitex, sendo proibido o consumo interno dentro dos restaurantes.

**Art. 3º** – Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

**Perdizes, 08 de Junho de 2.020.**

  
**CLÉSIO AFONSO BORGES**

**Presidente do Comitê de Contingenciamento em Saúde – Covid19 de Perdizes**